



PARECER Nº 011/2016

Entre Rios, SC – 13 de Maio de 2016

Ao Sr.

Francisco Arruda

Secretário Administrativo Municipal de Entre Rios

Entre Rios - SC

Prezado Sr.

Com os cordiais cumprimentos vimos por meio deste com o objetivo de informar a Vossa S.ria da real situação com despesa com folha de pagamento da Prefeitura Municipal deste Município. No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e *a posteriori* dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

**Do Mérito** - Trata o presente expediente, do Comunicado encaminhado pela Contadoria Municipal ao Controle Interno Municipal em 10 de Maio de 2016, o qual baseado na receita do mês de Abril de 2016 aponta um montante de R\$ 802.042,00 e uma despesa com folha de pagamento na ordem de aproximadamente R\$ 548.000,00.

### 3 – Da Responsabilidade

3.1 - Considerando o art. 37 da CF que estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência;

3.2 – Considerando o §4º do Art. 37 da CF o qual fala sobre Improbidade Administrativa também observando o Art. 9º inciso XII da Lei 8.429/92 e ainda Ato de Improbidade Administrativa que causa lesão ao erário mencionado no Art. 1º da mesma Lei;

3.3 – Considerando o Art. 2º da Lei nº 8.429/92 que define Agente Público na Administração Municipal entre outras responsabilidades atribuídas aos agentes públicos citadas em outras Leis não mencionadas no momento.

*Assinatura* 12/05/16



3.4 – Também considerando o princípio da legitimidade (CF, art. 70, “caput”).

*“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária”.*

Considerando a receita do mês de Abril de 2016:

Receita	Despesa com Pessoal	Percentual
802.042,00	548.000,00	68,40

#### CONCLUSÃO

Embora os cálculos legais para o índice da folha de pagamento sejam obtidos através da média dos últimos 12 meses. Com base nas informações relativas ao 1º trimestre de 2016 que indica um índice com gasto em folha de pagamento na margem de 63,9% da receita e de acordo com as indicações expostas na tabela acima, referente ao mês de Abril de 2016, aponta um gasto com folha de pagamento de pessoal na ordem de 68,4% da receita. Recomendamos ao responsável pela administração verificar o índice das despesas com pessoal, onde o limite máximo é de 54% da receita até o final de Dezembro do corrente exercício, uma vez que é período final de responsabilidade.

Sendo assim, solicitamos junto a esta Administração, tomar as devidas providencias, para sanar o déficit orçamentário, déficit financeiro e limite com gasto de pessoal.



**LUIZ PAZ**

**Agente Municipal de Controle Interno**

